CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

Termo de Referência 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	113211-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	24/09/2026 17:15 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01351.000202/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção predial preventiva, corretiva e de adequação das instalações do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste (CRCN-NE), nos termos da tabela abaixo, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), abrangendo materiais das áreas hidráulica, elétrica, telecomunicações, construção civil, ferragens, cobertura, aterramento, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), segurança patrimonial e infraestrutura predial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo de Itens	Cód. Sinapi	Item	Especificação	CATMAT	Marca	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Total
Grupo 1 – HIDRÁULICA									
	10422	1	Bacia sanitária com caixa acoplada de louça, branca, (conjunto completo com reaparo)	633411		Und	30	411,02	12.330,60
	20269	2	Cuba de louça oval de embutir - para fixação por baixo da bancada de granito, cor branca, dimensões 36X48CM - com furo central	600647		Und	30	103,45	3.103,50
	11681	3	Chicote pvc para cuba 50x1/2 - engate flexível - para rede hidráulica	325556		Und	50	6,33	316,50
	7608	4	Chuveiro frio de pvc - Braço com 40 cm,cor branca, bitola de 1/2"	429990		Und	30	13,13	393,90
	1370	5		289939		Und	60	142,97	8.578,20

			Duchas higiênicas de metal de 1/2" - Comprimento da mangueira 1,50M , 1/4 de volta.						
	10836	6	Joelho (cotovelo) de PVC redução de 100x50mm , 90º para esgoto, branco, para instalações hidráulicas.	251565		Und	20	21,16	423,20
	3500	7	Joelho (cotovelo) de PVC soldável marrom 25 mm x 45º Conexão utilizada em instalações hidráulicas.	235858		Und	90	1,77	159,30
	3529	8	Joelho(cotovelo) de PVC soldável marrom 25 mm x 90º	483205		Und	90	0,86	77,40
	3530	9	Joelho de pvc soldável marrom 110 mm x 90º Conexão utilizada em instalações hidráulicas.	4070		Und	20	244,02	4.880,40
	3511	10	Joelho de PVC soldável marrom 75 mm x 90º Conexão utilizada em instalações hidráulicas em tubulação de água .	303402		Und	20	100,73	2.014,60
	3895	11	Luva de correr de PVC soldável MARROM 75 mm , Conexão utilizada em instalações hidráulicas.	303402		Und	20	13,02	260,40
	3826	12	Luva de correr de PVC soldável marrom 110 mm com as borrachas de vedação, Conexão utilizada em instalações hidráulicas .	4070		Und	20	64,15	1.283,00
	10432	13	Mictório de louça branco (dimensões 35X55 cm) Ref .120504X369	327925		Und	30	382,84	11.485,20
1	S/N	14	Redução de PVC 100X75 branco para esgoto, utilização em instalações hidrossanitárias. Luva de redução	15063		Und	15	12,95	194,25
	11739	15	Ralo grelha vazado para encaixe no ralo de 150mm para banheiros e cozinhas. Redonda ou quadrada	440827		Und	10	28,72	287,20
	S/N	16	Reparo para registro de gaveta 3/4" de metal	294859	Docol	Und	10	48,96	489,60
	S/N	17	Reparo para registro de pressão 3/4" para chuveiro de metal		Docol	Und	10	151,90	1.519,00
	44945	18	Sifão de pvc sanfonado tubo flexível e extensível - para utilização em pias e lavatórios de 1/2".	12056		Und	30	8,30	249,00

	S/N	19	Torneira para bebedouro - com rosca e alavanca universal - cor azul, identificação de água gelada.	429990		Und	30	15,90	477,00
	13415	20	Torneira plástica para lavatório de 1/2" longa, Branca , de bancada.	374163		Und	20	77,45	1.549,00
	9868	21	Tubo PVC soldável (marrom) de 25mm, utilizado em instalações hidráulicas. Com 3 metros	433360		Und	90	14,70	1.323,00
	9867	22	Tubo PVC soldável (marrom) de 20mm, com 6 metros -utilizado em instalações hidráulicas.	441440		Und	30	13,02	390,60
	9873	23	Tubo PVC soldável (marrom) de 60mm, com 6 metros utilizado em instalações hidráulicas.	214735		Und	30	89,88	2.696,40
	9870	24	Tubo PVC soldável (marrom) de 100mm, com 6 metros utilizado em instalações hidráulicas.	214738		Und	15	108,10	1.621,50
	9836	25	Tubo PVC esgoto branco de 100mm, com 6 metros utilizado em instalações hidráulicas.	330262		Und	3	93,18	279,54
	9837	26	Tubo PVC esgoto branco de 75mm, com 6 metros -utilizado em instalações hidráulicas.	330265		Und	15	88,20	1.323,00
	9835	27	Tubo PVC esgoto branco de 40mm, com 6 metros, utilizado em instalações hidráulicas.-	330263		Und	30	40,68	1.220,40
	2363	28	União PVC roscável 1 1/4" conexões para instalações hidráulicas cor branca, para mictório	348753 orse		Und	30	42,79	1.283,70
	6157	29	Válvula de escoamento para pia de cozinha 3 1/2" docol polido referência 01732404, com anel de vedação e base. Completa .	376791		Und	30	96,90	2.907,00
Grupo 02 - ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS									
2	39398	30	Kit acionamento presmatic deluxe docolmatic p/ torneiras de 1" referência 00473200 (kit composto por : eixo, vedante, sede, pistão, mola)		Docol	Conjunto	50	152,64	7.632,00
	39398	31	Kit acionamento presmatic deluxe docolmatic p/ torneiras de 1.1/4" referência 00473300 (kit composto por:eixo, vedante, sede, pistão, mola)	300994	Docol	Conjunto	50	152,64	7.632,00

	S/N	32	Kit mecanismo completo ajustável para caixa acoplada universal- com acionamento	11649		Und	50	129,00	6.450,00
Grupo 03 - MATERIAIS DE SEGURANÇA									
3	S/N	33	Corrente plástica de sinalização e demarcação de áreas para pedestre preta /amarelo, montável, com elo 9mm, pacote com 10 metros	310244		Pacote	50	38,50	1.925,00
	13244	34	Cones de sinalização com 75cm de altura com duas faixas laranja/branco.	497902		Und	30	66,66	1.999,80
	S/N	35	Tachão refletivo tartaruga bidirecional sinalização para asfalto - trânsito sinalização, cor marelo, dimensões 24x15x5cm.	603595.		Und	30	34,90	1.047,00
GRUPO 04 - FORROS									
4	3275	36	Forro removível em lã de vidro cor branco liso dimensões 1250x625x15 - caixa com 24 unidades = 18,72 m²	392514		Cx	50	2.985,65	149.282,50
Grupo 05 - FECHADURAS E FERRAGENS									
5	10423 orse	37	Fechadura tubular para divisória lockwell cor areia ref : 41413n	462.571 orse	Lockwell	Und	50	127,26	6.363,00
	10423 orse	38	Fechadura tubular para divisória lockwell cor cinza ref : 41413n	462.571 orse	Lockwell	Und	50	127,26	6.363,00
	5061	39	Pregos com cabeça corpo liso 2 1/2 x 10 (18x27).	343.981		Kg	5	18,40	92,00
	S/N	40	Rebit alumínio 5.2x19,1 - pacote / caixa com 250unidades	636809		PEÇA	5	17,50	87,50
Grupo 06 - CIVIL									
	37595	41	Argamassa ac3 saco com 20 kg	629094		Und	30	75,40	2.262,00
	39719	42	Cola - adesivo de contato lata 200 gramas	635078		Und	20	37,42	748,40
	11161	43	Cal para pintura saco com 20 kg	313789		Und	20	60,20	1.204,00
	1379	44	Cimento saco com 50 kg	246995		Und	20	44,00	880,00

	13	45	Estopa de malha colorida pacote com 1 kg -	300146		Und	50	18,92	946,00
	3315	46	Gesso pega rápida pacote 1kg	256485		Und	50	0,78	39,00
	140	47	Impermeabilizante manta liquida branca - tipo blockade balde com 15 litros para colocação calhas/lajes	389048		Und	30	385,35	11.560,50
	3767	48	Lixa para massa 120	202601		Und	100	0,81	81,00
	3531 orse	49	Lubrificante tipo wd 40 spray multiuso com 300 ml -	601317 orse		Und	50	36,85	1.842,50
	3531 orse	50	Lubrificante tipo white lub 300 ml.	602645 orse		Und	50	36,85	1.842,50
	01605 orse	51	Massa corrida pva branco para preparo paredes galão 3,0 l.	284191		Galão	50	8,43	421,50
	39696	52	Manta aluminizada dimensões 30CMX10M X 1MM, FAB SIKA ou similar (apilicação em diversos pontos das telhas)	440471		rolo	15	19,35	290,25
	39696	53	Manta aluminizada dimensões 45CMX10M X 1MM, FAB SIKA ou similar (apilicação em diversos pontos das telhas)	440472		rolo	15	29,00	435,00
	4823	54	Massa plástica com catalizador lata 1 kg	605486		Und	20	38,89	777,80
	4896 orse	55	Porta sanfonada em pvc 0,70x2,10 bege .	422738 orse		Und	50	77,91	6.778,17
6	626 orse	56	Prime galão com 3,0 litros cor cinza	454883 orse		Und	10	74,10	741,00
	34357	57	Rejunte para porcelanto externo cor grafite saco 5kg.	447680		Und	50	31,40	1.570,00
	34357	58	Rejunte para porcelanto externo cor bege saco 5kg	447680		Und	50	31,40	1.570,00
	371	59	Reboco pronto- saco com 20 Kg.	234144		Und	20	23,20	464,00
	39961	60	Silicone acético incolor , bisnaga com 270ml.	612300		Und	30	29,18	875,40

	142	61	Silicone pu bisnaga com 400 gramas.	478735		Und	30	44,17	1.325,10
	6085	62	Selador acrílico branco para paredes a base água.	260616		Galão	20	40,59	811,80
	45231	63	Trincha de 1".	602368		Und	30	5,28	158,40
	38386	64	Trincha de 1" 1/2 - .	485779		Und	30	5,78	173,40
	45232	65	Trincha de 2"-.	467559		Und	30	9,30	279,00
	S/N	66	Trincha de 2 1/2" -	467558		Und	30	13,9	417,00
	7343	67	Tinta demarcação para piso branco galão 3,0 kg	485575		Galão	40	124,89	4.995,60
	7356	68	Tinta acrílica cor branco neve galão 3,0	455337		Galão	30	41,25	1.237,50
	7356	69	Tinta acrílica cor verde galão 3,0 -	418315		Galão	40	41,25	1.650,00
	S/N	70	Tinta spray cor preto brilhante com 400ml-	635119		Und	20	19,85	397,00
	S/N	71	Tinta spray cor cinza claro brilhante 400ml -	635120		Und	20	19,85	397,00
	S/N	72	Tinta spray cor branco neve brilhante 400ml-	459866		Und	20	19,85	397,00
	S/N	73	Tinta esmalte sintético hammerite brilhante cor amarelo galão 2,4 -	471064		Lata	30	241,9	7.257,00
Grupo 07 - ELEMENTOS DE FIXAÇÃO									
	S/N	74	Arruela de pressão, em inox, # 1/4"	405476		Peça	200	0,55	110,00
	S/N	75	Arruela lisa de latão, # 5/16"	281725		Peça	200	1,99	398,00
	S/N	76	Arruela de pressão, em inox, # 5/16"			Peça	200	0,88	176,00
	39438	77	Parafuso para drywall GN 25 3,5 X2,5mm, cabeça trombeta, ponta agulha caixa com 500 unidades	480813		Caixa	2	175,00	350,00
	S/N	78	Parafuso cabeça sextavada, latão, 1/4" x 2" (largura x comprimento)	262894		Peça	200	2,97	594,00
	S/N	79	Parafuso cabeça sextavada, latão, 1/4" x 1" (largura x comprimento)	262889		Peça	300	1,95	585,00

7	S/N	80	Parafuso fenda cabeça abaulada, latão, 1/4" x 3/4" (largura x comprimento)	457730		Peça	300	2,91	873,00
	S/N	81	Parafuso cabeça sextavada, latão, 5/16" x 1" (largura x comprimento)	262891		Peça	200	2,91	582,00
	S/N	82	Porca, material:aço inoxidável, tipo:sextavada, diâmetro furo:1/4 pol, características adicionais:20 fios por polegada, tipo rosca:unc	390738		Peça	500	1,45	725,00
	S/N	83	Porca, material:aço inoxidável, tipo:sextavada, diâmetro furo:5/16 pol, características adicionais:18 fios por polegada, tipo rosca:unc	390732		Peça	500	1,95	975,00
	S/N	84	Luva emenda de compressão para cabo de cobre de 35 mm², com boca expandida	212321		Peça	24	5,85	140,40
	S/N	85	Luva emenda de compressão para cabo de cobre de 25 mm², com boca expandida	232815		Peça	24	2,85	68,40
	S/N	86	Luva emenda de compressão para cabo de cobre de 16 mm², com boca expandida	212320		Peça	24	2,85	68,40
	S/N	87	Luva emenda de compressão para cabo de cobre de 10 mm², com boca expandida	212319		Peça	24	2,85	68,40
Grupo 08 - ELÉTRICA									
	39213	88	Arruela de alumínio 2"	259692		Und	10	2,71	27,10
	39179	89	Bucha de alumínio 2"	236787		Peça	10	5,66	56,60
	39210	90	Arruela de alumínio 1"	237015		Und	160	1,04	166,40
	02650 orse	91	Rele fotocélula 1000 w sem base	339103		Und	10	27,23	272,30
	39176	92	Bucha de alumínio 1"	331716		Conjunto	160	1,39	222,40
	1939	93	Curva de 90 graus em pvc rígido 1" roscável	447132		Peça	40	10,78	431,20
	1876	94	Curva de 90 graus em pvc rígido 2" roscável	408741		Peça	20	11,93	238,60
	39258	95	Cabo multipolar flexível, tipo PP, # 3X2,5mm², CLASSE 0,6/1KV	320305		Metro	1000	10,87	10.870,00

39259	96	Cabo multipolar flexível, tipo PP, # 3X4,0mm², CLASSE 0,6/1KV	437478		Metro	700	16,74	11.718,00
39260	97	Cabo multipolar flexível, tipo PP, # 3X6,0mm², CLASSE 0,6/1KV	437478		Metro	200	25,64	5.128,00
34653	98	Disjuntor -monopolar 32 a – merlin gerin curva c	484198	Siemens o u schneider	Und	20	9,96	199,20
13819 orse	99	Eletrodo de nível tipo pêndulo para controle de nível, modelo EPA-01, tensão no eletrodo 10 a 30 vac, corrente máxima de 30ma, temperatura máxima de 65ºc, haste em aço inox com revestimento em ABS	455750		Peça	12	27,40	328,80
2685	100	Eletroduto pvc rígido, roscável, cor preta, # 1" X 3.000MM	336240		Peça	50	8,93	446,50
2681	101	Eletroduto PVC rígido, roscável, cor preta, # 2" X 3.000mm	484427		Peça	20	21,36	427,20
1892	102	Luva pvc rígido roscável, # 1"	317609		Peça	70	2,15	150,50
1894	103	Luva pvc rígido roscável, # 2"	434660		Peça	30	6,63	198,90
39252	104	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,0mm, cor azul	217416		Metro	300	1,51	453,00
39252	105	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,0mm, cor verde	269237		Metro	300	1,51	453,00
39252	106	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,0mm, cor vermelho	263079		Metro	300	1,51	453,00
1013	107	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,5mm, cor azul	263714		Metro	500	1,81	905,00
1013	108	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,5mm, cor verde	284248		Metro	500	1,81	905,00
1013	109	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 1,5mm, cor vermelho	263715		Metro	500	1,81	905,00
1014	110	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 2,5mm, cor azul	394261		Metro	800	2,86	2.288,00
1014	111	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 2,5mm, cor verde	459983		Metro	800	2,86	2.288,00

	1014	112	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 2,5mm, cor vermelho	459982		Metro	800	2,86	2.288,00
	39263	113	Cabo de cobre unipolar flexível isolado 0,6 /1KV, # 25 MM2 na cor preta	441660		Metro	300	113,74	34.122,00
	39264	114	Cabo de cobre unipolar flexível isolado 0,6 /1KV, # 35 MM2 na cor preta	600269		Metro	300	157,56	47.268,00
	39261	115	Cabo de cobre unipolar flexível isolado 0,6 /1KV, # 10 MM2 na cor preta	600267		Metro	100	41,31	4.131,00
	39262	116	Cabo unipolar de cobre, isolado, flexível, 750V, # 16 mm², cor preto	441216		Metro	100	65,77	6.577,00
	20111	117	Fita isolante elétrica, material básico:pvc auto-extinguível, resistência à tensão: até 750V, cor: marrom, classe temperatura:90 °C, comp: 20 m, larg:19 mm, espes.:0,18 mm	226946		Rolo	20	28,27	565,40
	20111	118	Fita isolante elétrica, largura nominal:19 mm, comprimento nominal:20 m	338285		Rolo	22	28,27	621,94
8	42248	119	Luminária tipo pública, tipo pétala, led 200w , bivolt, uso externo, ip66 -código MTX-MX 200 DF -instalação em braço com parafusos	614578		Und	100	687,26	68.726,00
	38099	120	Suporte para caixa 4x2 - 1 módulo vertical, ref. Do fabricante 612121	290885	Pial plus	Peça	50	1,18	59,00
	38064	121	Placa branca com base para interruptor simples 2 seção c/espelho	436343	Pial plus	Und	20	15,60	312,00
	38093	122	Espelho tomada, material:termoplástico, características adicionais:2 postos separados, referência:pial plus 618506, tamanho:4 x 2 pol	416469	Pial plus	Und	50	1,86	93,00
	38091	123	Módulo cego horizontal, cor branca, pial plus	BR0113050	Pial plus	Und	100	1,90	190,00
	4887 orse	124	Plugue, tipo:macho, corrente nominal:10 a, número pólos:2 p + t, características adicionais:com carcaça de plástico auto extiguível e contatos	423976	Pial legrand	Und	10	2,60	26,00
	S/N	125	Plugue macho, 3 pinos, cor branca ou preta, monofásico 2p+t, 250v, 20a	365017	Pial legrand	Und	10	10,90	109,00
	S/N	126	Porta equipamento com 3 blocos, de encaixe, cor bege, compatível com sistema dutotec, de	471250	Dutotec	Peça	50	46,50	2.325,00

		sobrepor (encaixe), para linha standard, que recebe blocos de tomadas da legrand (pial plus), ref. Dt 64420.00						
12043	127	Quadro metálico de embutir - cor branca-mod. Qdstg II - DIN, ref. 904462 (capacidade para 24 disjuntores din)	324559		Und	2	1.133,36	2.266,72
39757	128	Quadro metálico de sobrepor - cor branca-mod. Qdstg ii - din, ref. 904462 (capacidade para 24 disjuntores din)	324120		Und	4	381,19	1.524,76
08697 orse	129	Barramento DIN 12 pólos 100A	623758 orse		Peça	30	131,90	3.957,00
39263	130	Cabo unipolar Flexível de 25mm², 0,6/1 KV, cor preta	439287		Metro	100	113,74	11.374,00
12377 orse	131	Terminal de Compressão pré-isolado, tipo pino, para cabo de 2,5mm² (azul)	389800	Intelli	Peça	200	0,60	120,00
0267 orse	132	Terminal de Compressão pré-isolado, tipo pino, para cabo de 4-6mm² (amarelo)	368220	Intelli	Peça	100	0,58	58,00
06909 orse	133	Terminal de Compressão pré-isolado, tipo olhal com furo 8, para cabo de 4-6mm² (amarelo)	368125	Intelli	Peça	50	0,97	48,50
404	134	Fita isolante de Auto Fusão, scoth 33+, rolo com 10 metros, FAB. 3M Scoth ou Pirelli	446918		Peça	11	5,40	59,40
S/N	135	Terminal de Compressão pré-isolado, tipo olhal com furo 8, para cabo de 2,5mm² (azul)	389860	Intelli	peça	50	0,48	24,00
34686	136	Disjuntor monopolar Termomagnético, Classe interruptiva (mínima) de 3 kA, In=40A, FAB. SIEMENS ou SCHNEIDER	616752	Siemens o u Schneider	peça	5	14,77	73,85
08697 orse	137	Kit Barramento TRIFÁSICO com capacidade de 100A, para ATÉ 24 disjuntores, padrão DIN, FAB. CEMAR, REF. 904542	300050		Peça	2	132,40	264,80
2678	138	Eletroduto PVC Rígido 1" x 3.000mm,	622529		Peça	69	3,34	230,46
400	139	Abraçadeira tipo D, 3/4", em aço Galvanizado e com parafuso e porca ou fecho	614231		Peça	160	2,61	417,60
393	140	Abraçadeira tipo D, 1", em Ferro Galvanizado e com parafuso e porca ou fecho	639780		Peça	120	3,00	360,00

	14153	141	Fita Bandit 19mm, aço galvanizado	633301		Peça	180	63,60	11.448,00
	7583	142	Bucha de Nylon S8 com parafuso galvanizado com cabeça estrela	250740		Peça	430	0,62	266,60
	S/N	143	Saída Lateral de eletrocalha para eletroduto 1"	S/N		Peça	45	2,20	99,00
	39997	144	Porca sextavada de 1/4"	322557		Peça	90	0,44	39,60
	08206 orse	145	Box Reto 1"	436243		Peça	45	5,85	263,25
	14477 orse	146	Luminária de embutir, redonda, 18 W branca, temperatura de cor 4000k,lâmpada de Led.	636210		Peça	60	35,12	2.107,20
Grupo 09 - RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CAG DA DIPRA									
	03635 orse	147	Eletrocalha lisa Ferro galvanizada à fogo, CHAPA 18, tipo C com ABA, 200 x 100 x 3.000mm, com tampa aparafusada para Eletrocalha tipo C, CHAPA 24, 200 x 100 x 3.000mm, Ferro Galvanizada à Fogo.	315798		Peça	8	92,15	737,2
	04089 orse	148	TÊ vertical de descida lateral com tampa para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 200 x 100mm.	406635		Peça	2	84,05	168,1
	12158 orse	149	TÊ horizontal Reto 90 graus com tampa para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 200 x 100mm.	456295		Peça	1	77,12	77,12
	04005 orse	150	Curva Vertical Interna 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 200 x 100mm.	406577		Peça	3	25,00	75
	13391 orse	151	Terminal para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à Fogo, 200 x 100mm.	359179		Peça	5	9,79	48,95
	03999 orse	152	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à Fogo, 200 x 100mm.	424673		Peça	5	39,99	199,95
	43961 orse	153	Eletrocalha lisa Ferro galvanizada à fogo, CHAPA 18, tipo C com ABA, 100 x 50 x 3.000 mm, com tampa aparafusada para eletrocalha tipo C, CHAPA 24, 100 x 50 x 3.000mm.	471377		Peça	7	18,46	129,22
	04095 orse	154	TÊ horizontal Reto 90 graus com tampa para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	471377		Peça	3	24,90	74,7

	04011 orse	155	Curva Vertical Interna 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	471376		Peça	3	13,10	39,3
	04011 orse	156	Curva Vertical Externa 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	471374		Peça	3	13,100	39,3
	12351 orse	157	Curva Horizontal 45 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	471371		Peça	3	14,50	43,5
	S/N	158	Curva Vertical Interna 45 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	343463		Peça	3	30,90	92,70
	S/N	159	Curva Vertical 45 Externa graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 100 x 50mm.	406580		Peça	3	21,60	64,8
9	S/N	160	Parafuso auto travante para Eletrocalha M6x20mm, com porcas sextavada e arruelas lisas.	602657		Peça	1.000	0,35	350,00
	08206 orse	161	Box Reto de 1 polegada, completo (com arruela de alumínio)	443464		Peça	10	5,85	58,50
	12631 orse	162	Box Reto de 2 polegadas, completo (com arruela de alumínio)	424898		Peça	4	17,45	69,80
	2573	163	Condulete de Alumínio com tampa, de 1/2 polegada.	298620		Peça	6	14,38	86,28
	2570	164	Condulete de Alumínio com tampa, de 1 polegada.	256529		Peça	6	19,74	118,44
	03973 orse	165	Eletroduto Ferro Galvanizado rosqueado, # 1 polegada	430277		Vara	3	104,25	312,75
	01420 orse	166	Luva Ferro Galvanizado rosqueada, # 1 polegada	343498		Peça	12	14,33	171,96
	00767 orse	167	Curva 90 graus em Ferro Galvanizado rosqueado, # 1 polegada	398691		Peça	3	37,93	113,79
	03819 orse	168	Eletroduto tipo SEAL TUBE, # 1/2"	337814		Metro	6	6,95	41,70
	03820 orse	169	Eletroduto tipo SEAL TUBE, # 3/4"	337815		Metro	6	9,25	55,50

	03821 orse	170	Eletroduto tipo SEAL TUBE, # 1"	436241		Metro	6	12,35	74,10
	39176	171	Bucha de alumínio 1",	236785		Peça	10	1,39	13,90
	39210	172	Arruela de Alumínio 1",	237015		Peça	10	1,04	10,40
	392	173	Abraçadeira tipo D, 1/2", em Ferro Galvanizado e com parafuso e porca ou fecho	373983		Peça	14	2,52	35,28
	400	174	Abraçadeira tipo D, 3/4", em Ferro Galvanizado e com parafuso e porca ou fecho	611844		Peça	14	2,61	36,54
	393	175	Abraçadeira tipo D, 1", em Ferro Galvanizado e com parafuso e porca ou fecho	373988		Peça	14	3,00	42,00
	10259 orse	176	Parafuso cabeça sextavada galvanizado 1" x 1/4" com Arruela lisa para furo 1/4" e Porca sextavada de 1/4"	472079		Peça	200	0,16	32,00
Grupo 10 - MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO GMG AO BARRAMENTO DO QGBT									
	999	177	Cabo unipolar flexível com encordoamento classe 5, classe de tensão de isolação 0,6 /1kv, isolação tipo HEPR que suporta até 90 graus e é autoextinguível, cor preta, bitola #150mm²	404360	Pirelli	Metro	150	184,75	27.712,50
	1018	178	Cabo unipolar flexível com encordoamento classe 5, classe de tensão de isolação 0,6 /1kv, isolação tipo HEPR que suporta até 90 graus e é autoextinguível, cor preta, bitola #50mm²	402008		Metro	80	64,20	5.136,00
	03152 orse	179	Terminal de compressão 1 furo, em cobre eletrolítico de alta condutibilidade, acabamento estanhado, corpo tubular tipo "barril longo", boca expandida, # 150mm², ref. TM150	399860	Intelli	Peça	30	20,70	621,00
	03559 orse	180	Terminal de compressão 1 furo, em cobre eletrolítico de alta condutibilidade, acabamento estanhado, corpo tubular tipo "barril longo", # 50mm², boca expandida, ref. TM50	379890	Intelli	Peça	24	5,12	122,88
	02625 orse	181	Abraçadeira insulok em poliamida 6.6, standart, série t, cor natural, com serrilhado interno, largura de 7,6mm e comprimento de 381mm, ref. T120R	409536		Peça	200	0,84	168,00
10									

	09231 orse	182	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente nominal de 500 ampères, tipo caixa moldada, classe interruptiva mínima 35ka, linha compact ns, com ajuste magnético e térmico, tensão nominal de operação (ue) = 400/415 vca, unidade de disparo termomagnética, modelo TM500D	420855	Merlin gerin	Peça	1	2.062,20	2.062,20
	03635 orse	183	Eletrocalha lisa Ferro galvanizada à fogo, CHAPA 18, tipo C com ABA, 200 x 100 x 3.000mm, sem tampa.	315798		Peça	8	92,15	737,20
	04005 orse	25	Curva Vertical Interna 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 200 x 100mm.	406577		Peça	2	25,00	50,00
	03999 orse	39,99	Curva horizontal 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à Fogo, 200 x 100mm.	424673		Peça	2	39,99	79,98
	13391 orse	186	Terminal para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à Fogo, 200 x 100mm.	359179		Peça	15	9,79	146,85
	04005 orse	187	Curva Vertical Externa 90 graus para eletrocalha tipo C, Ferro Galvanizado à fogo, 200 x 100mm.	631409		Peça	1	25,00	25,00
Grupo 11 ATERRAMENTO/SPDA									
11	868	188	Cabo de Cobre nú, normatizado, # 25mm²	374637		Metro	500	33,19	16.595,00
	11854	189	Conector Split-Bolt 25mm²	298546		Peça	150	10,7	1.605,00
	7572	190	Isolador SUPORTE para Para Raios	329207		Peça	20	8,21	164,20
	41426	191	Minicapitor aéreo, galvanizado a fogo, diâmetro 10mm, comprimento 250mm, com bandeira	-		Peça	100	14,36	1.436,00
	38056	192	Conector GTDU	486724		Peça	100	49,13	4.913,00
	863	193	Cabo de Cobre nú, normatizado, #35mm²	623973		Metro	100	48,88	4.888,00
	1576	194	Terminal de compressão 1 furo, em cobre eletrolítico de alta condutibilidade, acabamento estanhado, corpo tubular tipo "barril longo", boca expandida, #25mm², ref. TM25	379887 orse		Peça	65	2,62	170,30
Grupo 12 - ESTRUTURA E COBERTA									

	S/N	195	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 9,20 metros X 1,02m) garantia 5 anos.	611376		Und	30	508,61	15.258,30	
	S/N	196	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 8,20 metros X 1,02m) garantia 5 anos.			Und	60	453,33	27.199,80	
	S/N	197	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 7,50 metros x 1,02m) garantia 5 anos.			Und	51	414,63	21.146,13	
	S/N	198	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 7,00 metros x 1,02m) garantia 5 anos.			Und	127	386,98	49.146,46	
	S/N	199	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 6,50 metros x 1,02m) garantia 5 anos.	480878		Und	30	359,34	10.780,20	
	S/N	200	Telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 (dimensões 6,00 metros x 1,02m) garantia 5 anos.			Und	126	331,71	41.795,46	
12										
	14552 orse	201	Capote para telha trapezoidal aço galvanizado revestimento AZ120, modelo GR40 .	616553		Und	159	106,32	16.904,88	
	4433	202	Madeira barrote massaranduba tipo viga (dimensões 6m x 6cm x 6 cm)	612342		Und	270	190,62	51.467,40	
	4301	203	Parafusos autobrocante de fixação de telhas trapezodal, compativel para fixação das telhas com calço	620528		Und	2.500	0,74	1.850,00	
	S/N	204	Calço trapézio para telhas trapezoidal (compativel com as telhas).			Und	970	0,60	582,00	
	7268	205	Tijolo cerâmico furado 8 furos 19x19x9cm material barro cozido.	351577		Und	1.000	0,99	990,00	
	45190	206	Porcelanato polido 60x60 Elizabeth tipo a com bordas reta para uso interno com junta de 2mm, - cor bege	621544		m²	60	69,90	4.194,00	
	S/N	207		343113	Brasfort	Pacote	2	1,50	3,00	

			Espaçador de 2mm para porcelanato saco com 50 unidades							

1.1.1. As estimativas de demandas individualizadas e de valores mínimos, do órgão gerenciador, estão previstos no Anexo I - catálogo com estimativa de valores e quantidade.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. Alguns dos itens desta contratação, mesmo caracterizados como bens comuns, possuem requisitos técnicos ou necessidades de marcas específicas, conforme justificativas em notas técnicas e constantes do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O início e o prazo de vigência da contratação estão previstos no item 22.1. deste termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está fundamentado:

2.2.1. Na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2. No Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

2.2.3. Na Instrução Normativa SEGES nº 81, de 2022;

2.2.4. No Documento de Formalização da Demanda (DFD);

2.2.5. No Estudo Técnico Preliminar nº 59/2026;

2.2.6. No Plano de Contratações Anual 2026 do CRCN-NE, publicado no PNCP;

2.2.7. Nas Notas Técnicas emitidas pela área de manutenção predial do CRCN-NE;

2.2.8. Nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação visa atender às necessidades da área de manutenção predial do CRCN-NE, possibilitando a execução dos serviços necessários à conservação, recuperação e melhoria das instalações físicas da unidade.

3.3. Os quantitativos, especificações técnicas, unidades de fornecimento, marcas de referência justificadas tecnicamente, códigos CATMAT e valores estimados encontram-se descritos nos Anexos deste Termo de Referência.

3.4. A contratação é necessária para garantir a adequada execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas do CRCN-NE, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a segurança dos usuários, servidores, colaboradores e visitantes.

3.5. A indisponibilidade dos materiais necessários à manutenção compromete a capacidade operacional da unidade, aumenta os custos decorrentes de intervenções emergenciais e pode resultar na interrupção parcial ou total de sistemas prediais essenciais, tais como instalações elétricas, hidráulicas, de telecomunicações, proteção contra descargas atmosféricas e infraestrutura civil.

3.6. A aquisição dos materiais permitirá maior eficiência na execução dos serviços de manutenção, redução do tempo de resposta às demandas corretivas, ampliação da vida útil das instalações e melhoria da confiabilidade dos sistemas existentes.

3.7. A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos institucionais, da CNEN e do CRCN-NE.

3.8. A solução demanda a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços destinado ao fornecimento parcelado dos materiais relacionados neste Termo de Referência.

3.9. Os materiais serão fornecidos conforme demandas específicas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e os preços registrados.

3.10. A solução requer:

3.10.1. Fornecimento parcelado;

3.10.2. Entregas sob demanda;

3.10.3. Manutenção dos preços registrados;

3.10.4. Atendimento às necessidades imprevisíveis de manutenção;

3.10.5. Redução dos níveis de estoque;

3.10.6. Maior eficiência administrativa;

3.10.7. Racionalização dos processos de aquisição;

3.10.8. Continuidade operacional dos serviços de manutenção predial.

Catálogo dos materiais

3.11. Os materiais objeto da presente contratação encontram-se detalhados no **Anexo I – Catálogo dos Materiais**, parte integrante deste Termo de Referência.

3.12. O Anexo I deverá apresentar, para cada item:

3.12.1. Número sequencial do item;

3.12.2. Grupo de material;

3.12.3. Código catmat;

3.12.4. Descrição completa;

3.12.5. Unidade de fornecimento;

3.12.6. Quantitativo estimado;

3.12.7. Marca de referência, quando aplicável;

3.12.8. Valor unitário estimado;

3.12.9. Valor total estimado.

3.13. Os itens encontram-se agrupados por natureza e finalidade de utilização, contemplando, entre outros, os seguintes grupos:

3.13.1. Hidráulica;

3.13.2. Acessórios Hidráulicos;

3.13.3. Materiais de Segurança;

3.13.4. Forros;

3.13.5. Fechaduras e Ferragens;

3.13.6. Civil;

3.13.7. Elementos de Fixação;

3.13.8. Elétrica;

3.13.9. Recuperação da Infraestrutura da CAG da DIPRA;

3.13.10. Interligação do GMG ao Barramento do QGBT;

3.13.11. SPDA e Aterramento;

3.13.12. Estrutura e Coberta.

3.14. A Administração poderá realizar aquisições de quaisquer itens constantes do Anexo I, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação observará os critérios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.2.1. Utilização de materiais recicláveis;

4.1.2.2. Utilização de materiais reciclados;

4.1.2.3. Eficiência energética;

4.1.2.4. Redução da geração de resíduos;

4.1.2.5. Logística reversa;

4.1.2.6. Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;

4.1.2.7. Conformidade com a política nacional de resíduos sólidos.

4.1.3. Os fornecedores deverão observar integralmente a legislação ambiental vigente e adotar práticas compatíveis com a responsabilidade socioambiental.

Requisitos técnicos

4.2. Todos os materiais deverão:

4.2.1. Ser novos;

4.2.2. Ser de primeiro uso;

4.2.3. Possuir procedência comprovada;

4.2.4. Atender às normas técnicas aplicáveis;

4.2.5. Atender integralmente às especificações constantes deste termo de referência;

4.2.6. Estar em perfeitas condições de uso;

4.2.7. Possuir garantia do fabricante, quando aplicável;

4.2.8. Ser fornecidos em embalagens originais;

4.2.9. Apresentar qualidade compatível com uso profissional e institucional.

4.3. Os materiais deverão observar, quando aplicável:

4.3.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

4.3.2. Regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

4.3.3. Requisitos técnicos definidos pelos fabricantes;

4.3.4. Normas regulamentadoras pertinentes à segurança e desempenho.

4.4. Não serão aceitos materiais:

4.4.1. Recondicionados;

4.4.2. Remanufaturados;

4.4.3. Usados;

4.4.4. Fora das especificações;

4.4.5. Incompatíveis com a infraestrutura existente.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Determinados materiais possuem marcas de referência justificadas tecnicamente pela área de manutenção predial do CRCN-NE, a partir das seguintes notas técnicas, anexos deste Termo de Referência:

4.5.1. Nota Técnica nº 001/2018/MANUTENÇÃO-CRCN;

4.5.2. Nota Técnica nº 001/2026/MANUTENÇÃO-CRCN;

4.5.3. Nota Técnica nº 002/2026/MANUTENÇÃO-CRCN;

4.5.4. Nota Técnica nº 003/2026/MANUTENÇÃO-CRCN.

4.6. A adoção dessas referências decorre da necessidade de garantir:

4.6.1. Compatibilidade técnica;

4.6.2. Padronização dos sistemas instalados;

4.6.3. Continuidade operacional;

4.6.4. Segurança das instalações;

4.6.5. Gestão eficiente dos estoques;

4.6.6. Preservação da integridade da infraestrutura existente.

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.7.1. DUTOTEC: A referência à marca DUTOTEC encontra-se relacionada à compatibilidade dos sistemas de infraestrutura de distribuição elétrica já existentes na unidade, assegurando a continuidade operacional e a padronização das instalações.

4.7.2. PIAL / LEGRAND: A referência à marca PIAL/LEGRAND decorre da compatibilidade entre módulos, tomadas, interruptores, suportes e acessórios atualmente instalados nas edificações do CRCN-NE.

4.7.3. SIEMENS / SCHNEIDER ELECTRIC / MERLIN GERIN: A referência às marcas SIEMENS, SCHNEIDER ELECTRIC e MERLIN GERIN está associada à compatibilidade dos dispositivos de manobra e proteção elétrica com os quadros existentes, evitando riscos decorrentes da utilização de componentes incompatíveis.

4.7.4. DOCOL: A referência à marca DOCOL decorre da padronização dos sistemas hidráulicos instalados e da disponibilidade de peças compatíveis para manutenção.

4.7.5. LOCKWELL: A referência à marca LOCKWELL está relacionada à padronização dos sistemas de fechaduras, ferragens e dispositivos de controle de acesso.

4.7.6. INTELLI: A referência à marca INTELLI decorre da compatibilidade dos sistemas elétricos e de conexão existentes.

4.7.7. PIRELLI: A referência à marca PIRELLI está relacionada à compatibilidade dos cabos e da infraestrutura elétrica instalada.

4.7.8. BRASFORT: A referência à marca BRASFORT decorre da padronização e do desempenho operacional dos materiais usualmente empregados pela equipe de manutenção predial.

Subcontratação

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.10.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.10.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.10.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda dos materiais de manutenção predial. As necessidades de manutenção corretiva decorrem, em grande parte, da ocorrência de falhas, desgastes naturais e situações emergenciais que não podem ser previstas com exatidão por ocasião do planejamento anual.

5.2. Não é possível estabelecer previamente o quantitativo exato de cada material que será efetivamente consumido durante a vigência da contratação. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá:

5.2.1. Aquisição sob demanda;

5.2.2. Redução dos estoques físicos;

5.2.3. Racionalização dos recursos públicos;

5.2.4. Fornecimento parcelado;

5.2.5. Maior flexibilidade operacional;

5.2.6. Melhor gestão dos recursos orçamentários;

5.2.7. Maior eficiência administrativa;

5.2.8. Redução de perdas decorrentes de armazenamento prolongado.

5.3. A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, podendo realizar aquisições conforme sua necessidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Sobre o prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação formal pela contratada.

6.1.2. Nos casos de urgência devidamente justificados pela fiscalização, o CRCN-NE poderá solicitar prazo reduzido para atendimento da demanda, mediante prévia concordância da contratada.

Os prazos deverão ser rigorosamente observados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 No que se refere ao local de entrega:

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues no: **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE – Endereço:** Av. Prof. Luiz Freire, 200 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-437.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário normal de expediente da Administração, mediante prévio agendamento quando solicitado.

6.2.3. As despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

Forma de Fornecimento

6.3. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de solicitação formal pelo CRCN-NE durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

6.4. Os quantitativos constantes do Anexo I representam estimativas de consumo elaboradas com base nas necessidades identificadas pela área de manutenção predial, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.5. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, observados:

6.5.1. Os quantitativos máximos registrados;

6.5.2. A disponibilidade orçamentária;

6.5.3. O planejamento de manutenção;

6.5.4. As demandas preventivas e corretivas da unidade.

Solicitações de Fornecimento

6.6. Os fornecimentos serão formalizados mediante:

6.6.1. Nota de Empenho;

6.6.2. Ordem de Fornecimento;

6.6.3. Outro instrumento equivalente legalmente admitido.

6.7. O documento de solicitação deverá conter, no mínimo:

6.7.1. Número do item;

6.7.2. Descrição do material;

6.7.3. Unidade de fornecimento;

6.7.4. Quantidade solicitada;

6.7.5. Local de entrega;

6.7.6. Prazo para entrega.

6.8. A contratada será considerada formalmente cientificada da solicitação a partir do recebimento do respectivo instrumento de fornecimento.

Fornecimento Parcelado

6.9. A contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Administração independentemente da quantidade requisitada, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.10. Não será admitida recusa de fornecimento sob alegação de quantidade reduzida, desde que a solicitação esteja compatível com as condições contratualmente pactuadas.

6.11. A recusa injustificada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência.

Recebimento Provisório

6.12. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais.

6.13. Nessa etapa serão verificados:

6.13.1. A quantidade entregue;

6.13.2. A integridade das embalagens;

6.13.3. O estado geral dos materiais;

6.13.4. A documentação fiscal apresentada.

6.14. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

Recebimento Definitivo

6.15. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e conferência detalhada dos materiais recebidos.

6.16. Serão avaliados:

6.16.1. Conformidade com este Termo de Referência;

6.16.2. Conformidade com a proposta da contratada;

6.16.3. Conformidade com as especificações do fabricante;

6.16.4. Conformidade com os CATMATs e requisitos técnicos exigidos;

6.16.5. Compatibilidade com as marcas de referência justificadas tecnicamente, quando aplicável;

6.16.6. Adequação dos quantitativos efetivamente entregues.

6.17. Constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias.

Recusa dos Materiais

6.18. A Administração poderá recusar materiais que:

6.18.1. Não atendam às especificações exigidas;

6.18.2. Apresentem defeitos ou avarias;

6.18.3. Apresentem divergência de quantidade;

6.18.4. sejam incompatíveis com os sistemas existentes do CRCN-NE;

estejam em desacordo com a proposta vencedora;

estejam em desacordo com as especificações do fabricante;

apresentem qualquer condição que comprometa sua utilização adequada.

6.19. A recusa será formalmente registrada pela fiscalização.

Substituição de Produtos

6.20. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem:

6.20.1. Defeitos de fabricação;

6.20.2. Avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;

6.20.3. Desconformidade com as especificações técnicas exigidas;

6.20.4. Prazo de validade inadequado para utilização;

6.20.5. Embalagens violadas ou danificadas;

6.20.6. Incompatibilidade com o objeto contratado.

6.21. A substituição deverá ocorrer dentro do prazo fixado pela fiscalização da contratação, contado da notificação formal emitida pela Administração.

Garantia dos materiais

6.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.23. Sobre a garantia mínima:

6.23.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima estabelecida pelo fabricante ou prazo superior eventualmente previsto em norma técnica específica.

6.23.2. Quando não houver garantia expressamente definida pelo fabricante, deverá ser observado o prazo mínimo legal aplicável.

6.23.3. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, desempenho inadequado e vícios de qualidade que comprometam a utilização normal dos materiais.

Substituição durante a garantia

6.24. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

6.24.1. Substituir produtos defeituosos;

6.24.2. Providenciar suporte técnico, quando aplicável;

6.24.3. Corrigir vícios de fabricação;

6.24.4. Substituir itens incompatíveis ou desconformes;

6.24.5. Adotar as providências necessárias para restabelecer a plena utilização dos materiais.

6.25. Todos os custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fiscalização Técnica

7.1. A fiscalização técnica será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

7.2. Compete ao Fiscal Técnico:

7.2.1. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos;

7.2.2. Conferir especificações técnicas;

7.2.3. Verificar compatibilidade dos produtos entregues;

7.2.4. Registrar ocorrências na execução contratual;

7.2.5. Atestar a conformidade dos fornecimentos;

7.2.6. Subsidiar o recebimento definitivo dos materiais.

Fiscalização Administrativa

7.3. Compete ao Fiscal Administrativo:

7.3.1. Verificar documentação contratual;

7.3.2. Acompanhar a regularidade fiscal da contratada;

7.3.3. Controlar notas fiscais e documentos de pagamento;

7.3.4. Auxiliar na instrução processual para liquidação e pagamento;

7.3.5. Registrar ocorrências administrativas relevantes.

Registro das ocorrências

7.4. Toda ocorrência relevante relacionada à execução da contratação deverá ser registrada em:

7.4.1. Relatório de fiscalização;

7.4.2. Sistema eletrônico utilizado pela Administração;

7.4.3. Processo administrativo correspondente.

7.5. As ocorrências poderão fundamentar a aplicação de penalidades, glosas, advertências e demais medidas previstas na legislação.

Gestão do Contrato

7.6. A gestão da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

7.7. Compete ao Gestor da Contratação:

7.7.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

7.7.8. Acompanhar a execução contratual, controlando os saldos da Ata de Registro de Preços e acompanhando a vigência e as alterações contratuais;

7.7.9. Subsidiar eventuais prorrogações, revisões ou aditivos.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pela execução inadequada do objeto ou pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às penalidades legalmente previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal eventualmente cabível.

8.2. A aplicação das sanções observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

Infrações administrativas

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Penalidades aplicáveis

8.4. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4 Multa:

8.4.4.1. Os percentuais e critérios de cálculo serão definidos no edital e no instrumento contratual.

Aplicação das penalidades

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota 9.6. Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, definido no edital e/ou contrato.

9.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de custos específico/setorial do próprio SINAPI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29.1. Como o orçamento e a licitação são atrelados à estrutura do SINAPI, a alternativa mais técnica e precisa é adotar as séries de índices mensais de variação do próprio SINAPI, calculadas e divulgadas pelo IBGE.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

9.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.2.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 e no ANEXO I deste Termo de Referência.

Marcas de Referência

10.3. As marcas eventualmente indicadas no Anexo I possuem caráter referencial e encontram-se tecnicamente justificadas pelas Notas Técnicas da área de manutenção predial.

10.4. Serão aceitos materiais equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos exigidos.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.9. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à contratada:

11.1.1. Fornecer os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;

11.1.2. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos;

11.1.3. Substituir materiais defeituosos, incompatíveis ou desconformes;

11.1.4. Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

11.1.5. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

11.1.7. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;

11.1.8. Observar as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis ao objeto contratado.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. As partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Tratamento de dados

12.2. Caso, durante a execução contratual, haja tratamento de dados pessoais, a contratada deverá:

12.2.1. Utilizar os dados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual;

12.2.2. Adotar medidas de segurança adequadas;

12.2.3. Proteger os dados contra acessos não autorizados;

Restringir o acesso aos dados aos profissionais estritamente necessários.

Responsabilidade

12.3. A contratada responderá pelos danos causados em decorrência de tratamento inadequado, indevido ou não autorizado de dados pessoais que eventualmente venha a realizar durante a execução do objeto.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Quantitativos Registrados

13.2. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços representam estimativas máximas de consumo elaboradas pela Administração.

13.3. A Administração não estará obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados.

13.4. Os fornecimentos ocorrerão conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata, respeitando-se a quantidade e o valor mínimo de utilização da Ata, constantes no ANEXO I - Catálogo com Estimativa de Valores e Quantidade.

13.5. Considera-se a aquisição por pedido, estima-se a quantidade mínima 10% do valor total da Ata de Registro de Preços,

Formação dos Preços

13.6. Os preços registrados permanecerão vinculados à Ata durante sua vigência, observadas as hipóteses legais de:

13.6.1. Revisão;

13.6.2. Atualização;

13.6.3. Repactuação, quando cabível;

13.6.4. Reequilíbrio econômico-financeiro.

13.7. A aplicação dessas hipóteses deverá ser devidamente fundamentada e comprovada.

Fornecimento Durante a Vigência

13.8. A contratada deverá fornecer os materiais sempre que regularmente convocada pela Administração, observadas:

13.8.1. As condições estabelecidas na Ata;

13.8.2. Os quantitativos disponíveis;

13.8.3. Os prazos estabelecidos;

13.8.4. Os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência.

13.8.5. A recusa injustificada de fornecimento constituirá infração administrativa passível de sanção.

Cancelamento do Registro

13.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, observado o devido processo administrativo.

14. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Possibilidade de Adesão

14.1. Caso a Administração opte pela possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

Condições para Adesão

14.2. A adesão dependerá cumulativamente:

14.2.1. Da anuência do órgão gerenciador;

14.2.2. Da concordância expressa do fornecedor registrado;

14.2.3. Da existência de saldo disponível;

14.2.4. Da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

Limites

14.3. Os quantitativos decorrentes de adesões deverão observar os limites estabelecidos na legislação vigente à época da utilização da Ata.

Responsabilidade

14.4. A formalização e execução das contratações decorrentes de adesão serão de responsabilidade exclusiva do órgão aderente.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da presente contratação é de **R$ 865.839,91** (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima, consolidada em processo administrativo e registrada na planilha comparativa de preços elaborada para a contratação.

15.2. A estimativa considerou:

- Pesquisas junto a fornecedores;
- Bases referenciais oficiais;
- Levantamentos realizados pela área requisitante;
- Metodologia de pesquisa de preços adotada pela administração.

15.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

15.4. Para o caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

15.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente à época das aquisições.

16.2. As dotações específicas serão indicadas quando da emissão dos respectivos empenhos.

16.3. A existência de Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, nem reserva orçamentária prévia para os quantitativos registrados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 17:15:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO 1 - catalogo com estimativa de valores e quantidade.pdf (289.75 KB)
- Anexo II - ANEXO II - mapa de riscos.pdf (115.97 KB)
- Anexo III - ETP_113211-000059-2026.pdf (335.98 KB)
- Anexo IV - NOTA_TECNICA_001-2018_CNEN.pdf (259.22 KB)
- Anexo V - NOTA_TECNICA_001-2026_CNEN_DUTOTEC.pdf (273.47 KB)
- Anexo VI - NOTA_TECNICA_002-2026_CNEN_Pial.pdf (277.69 KB)
- Anexo VII - NOTA_TECNICA_003-2026_CNEN_SIEMENS_SCHNEIDER.pdf (263.8 KB)